



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026-SEMURB
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMURB PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011/2025 – SEMURB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
BASE LEGAL: BASE LEGAL: ART. 31, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão a contratação, via **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMURB**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/013/1138 - SEMURB, Prefeitura Municipal de Santarém/PA, para “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPERVISÃO DOS SETORES E ÓRGÃOS DA SEMED, PARA REGIÃO URBANA, PLANALTO (EIXO FORTE, SANTARÉM-CUIABÁ E CURUA-UNA I, II E III) E DE RIOS VIA TERRESTRE**” – decorrente do Pregão Eletrônico SRP 011/2025, em conformidade com a solicitação via Documento de Formalização de Demanda, emitido pelo Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística - SEMED.

Em **11 de maio de 2026**, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), deu início aos procedimentos administrativos visando à contratação de empresa especializada para a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e de supervisão dos setores e órgãos da Secretaria, abrangendo a região urbana, planalto (Eixo Forte, Santarém-Cuiabá e Curuá-Una I, II e III) e regiões de rios por via terrestre.

Após a formalização da demanda, foi realizada pesquisa de mercado e análise da viabilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes, ocasião em que se verificou a compatibilidade do objeto pretendido com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – SEMURB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – SEMURB, cuja empresa registrada é D. V. FONTINELE DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS inscritos no CNPJ nº 40.027.323/0001-93.

Diante da vantajosidade da contratação e da compatibilidade dos serviços registrados com as necessidades desta Secretaria, foram adotadas as providências necessárias para instrução do processo de adesão à referida Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Município de Santarém possui ampla extensão territorial, abrangendo regiões urbanas, de planalto e de rios, circunstância que exige atuação permanente da Administração Pública para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à educação. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED desempenha papel fundamental na coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

visando garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e o atendimento eficiente das demandas da comunidade escolar em todo o território municipal.

As atividades desenvolvidas pela SEMED e pelos órgãos a ela vinculados demandam deslocamentos frequentes de equipes técnicas, administrativas e pedagógicas para realização de supervisões, monitoramentos, formações continuadas, reuniões institucionais, visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de programas educacionais, fiscalização contratual e demais ações necessárias à gestão da rede municipal de ensino.

Considerando as características geográficas do Município e a necessidade de atendimento contínuo às regiões Urbana, Planalto e de Rios via terrestre, a disponibilização de veículos mostra-se imprescindível para assegurar maior agilidade, eficiência e regularidade na execução das atividades institucionais, garantindo o adequado deslocamento dos servidores e colaboradores da Secretaria.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria em quantidade suficiente para atender integralmente à demanda operacional existente, tampouco possui condições de suprir, com recursos próprios, todas as necessidades de transporte decorrentes das atividades desenvolvidas pelos diversos setores e órgãos vinculados. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de veículos apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A ausência da referida contratação poderá comprometer o acompanhamento das unidades escolares, a supervisão das atividades pedagógicas e administrativas, a fiscalização de contratos, a execução de programas educacionais e o suporte técnico prestado às escolas da rede municipal, ocasionando prejuízos à efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação pretendida proporcionará suporte às ações administrativas, operacionais e pedagógicas da Secretaria, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento dos serviços educacionais ofertados à população, bem como para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da educação municipal.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade e a relevância da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

No que se refere à vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços, esta se mostra devidamente caracterizada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. A Ata é decorrente de procedimento licitatório regularmente realizado, o que possibilitou a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala. Além disso, a adesão proporciona maior celeridade no atendimento da demanda da Administração, evitando os custos e o tempo necessários à realização de novo procedimento licitatório, garantindo, assim, a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão pública.

1.1 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO

Os quantitativos estimados são:

Item	Especificação	Ref.	Quant
01	LOCAÇÃO DE 05 (cinco) - VEÍCULOS TIPO PASSEIO LEVE - 4 portas, ano/modelo 2020 a 2025, capacidade para 5 passageiros, motor 1.0, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, ar condicionado km livre, sem motorista/sem combustível, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (certificado de registro de veículos).	MENSAL	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes como manutenção, preventiva e corretiva, higienização do veículo, serão de inteira responsabilidade da contratada.		
02	LOCAÇÃO DE 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA ou PRETA; capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; Cilindrada mínima do motor 2.000 (cm³); motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 200 cv e torque de 42,0 kgfm; Tração 4x4 selecionável com reduzida; Transmissão manual de 6 velocidades sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; Ar condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake-light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Engate removível para reboque; Lanterna de neblina traseira; Limpador do para-brisa com temporizador variável; Para-barros; Pneus de uso misto dimensões mínimas 245/70 R16; com estribo lateral; O veículo deve ser fornecido com quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choque, grade dianteira e faróis; capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; protetor de caçamba; tanque de combustível mínimo 70 litros; Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; volume mínimo da caçamba 1.000 litros; altura livre de solo mínima de 215 mm; Retrovisores externos elétricos com comando interno; Rodas com pneus de uso misto com aro de no mínimo 16"; Tomada de 12V no console central; Travamento central com controle remoto e função "safe"; Vidros com acionamento elétrico; Volante com ajuste de altura e profundidade; Computador de bordo; Controle automático de velocidade (piloto automático/cruise control); Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; jogo de tapetes de borracha; Sistema multimídia com rádio AM e FM, conectividade para dispositivos móveis Android e IOS, Bluetooth, entradas USB; Sistemas de Segurança mínimos existentes no veículo: ABS off-road; Airbag para motorista e passageiro; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; ASR (Sistema de Controle de Tração); BAS (Sistema de Assistência à Frenagem); EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem); EDS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial); ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade); Faróis de neblina; HDC (Controle Automático de Descida); HSA (Assistente para Partida em Subida); Protetor do cárter e da caixa de transmissão; RBS (Sistema de Frenagem sob Chuva); Sistema de alarme com comando remoto; Sistema de frenagem automática pós-colisão; 3 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; 4 alças de segurança no teto; e demais conformidades com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu regulamento e Resoluções); Quilometragem Livre. Licenciamento/ emplacamento no DETRAN/PA. Grafismo: Adesivado em vinil comum e vinil refletivo, com layout definido pela contratante. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes como manutenção, preventiva e corretiva, higienização do veículo, serão de inteira responsabilidade da contratada.	MENSAL	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

03	LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA ON-OFF-ROAD, PATRULHAMENTO, COM GRAFISMO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC. Especificações mínimas: Ano e modelo no mínimo 2020; Ignição: Eletrônica; Tipo: DOHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a Ar. Combustível: Bicombustível (gasolina/etanol); Tanque de combustível de no mínimo 13 litros; Cilindrada mínima de 290 cc; Potência mínima de 25 cv a 7.500 rpm (Gasolina) /25 cv a 7.500 rpm (Etanol); Cilindros: 01 (um) ou mais; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Lubrificação: forçada; Partida: elétrica; Farol: Full LED; Caixa de mudanças mecânica, sequencial, acionada por pedal com no mínimo 05 (cinco) marchas; 05 velocidades. Transmissão por corrente de aço; 05 velocidades. Tração traseira com transmissão por corrente; Sistema de freio traseiro: hidráulico a disco; Suspensão de longo curso, tipo “On-Off-Road”, adequada às Operações Policiais; Distância entre eixos máxima de 1505 mm; Sistema elétrico: 12Vcc, bateria mínima 06ah selada mínimo de 12V; Altura mínima do solo: 259 mm; Distancia máxima do assento ao solo: 900 mm; Retrovisor de ambos os lados; Bauleto; Protetor de motor; Dispositivo contra linha de pipa; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança. Bauleto: baú, com tampa fabricado em plástico de alta resistência, fechadura com chave, com capacidade de aproximadamente 36 l e capacidade de carga de 3kg. Protetor do Motor: em peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de maneira a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Sinalizador Acústico: sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, no protetor do motor, com as seguintes características: tipo eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à Unidade sonofletores, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Cilindrada não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg. Prescrições diversas: Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original. Sinalização Visual: Composto por 6 mini sinalizadores, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LED’s de alta cilindrada (1W) nas cores vermelho rubi e azul. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllnGap e intensidade luminosa mínima de 200 lumens. Mini sinalizador frontal superior com: 2 (duas) Unidades em formato triangular, LED’s vermelho rubi (lado esquerdo) e azul (lado direito), fixados nas hastes dos retrovisores. Mini sinalizador traseiro com: 4 (quatro) Unidades em formato linear, sendo 2 (dois) LED’s vermelho rubi (lado esquerdo) e 2 (dois) LED’s azuis (lado direito), fixados na parte traseira do bagageiro. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED’s através de modulação P.W.M. Acionamento através de chave seletora preferencialmente iluminada instalada do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permita o acionamento em separado dos sistemas de sinalização visual e sonoro. Deverá ainda possuir consumo em stand-by inferior a 1mA. Grafismo: Adesivado em vinil comum e vinil refletivo, com layout definido pela contratante. Com licenciamento/emplacamento no DETRAN/PA. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes como manutenção, preventiva e corretiva, higienização do veículo, serão de inteira responsabilidade da contratada.	MENSAL	12
----	---	--------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimado, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que o fornecimento estará condicionado à efetiva demanda da SEMED, observados os limites legais e contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMURB, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - SEMURB, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, conforme o item: **“4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, a seguir transcritos:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

[...]

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nessa perspectiva, em 08 de junho de 2026, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED formalizou solicitação de autorização ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – SEMURB, visando à adesão aos itens de interesse da Administração.

Em resposta à consulta realizada, a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB**, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favoravelmente ao pleito, autorizando a adesão pretendida, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no respectivo instrumento convocatório.

Ademais, a empresa **D. V. Fontinele de Sousa Comércio e Serviços**, inscrita no CNPJ nº 40.027.323/0001-93, detentora dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – SEMURB, em 09/06/2026, apresentou manifestação expressa de concordância com a adesão requerida, declarando sua anuência quanto ao fornecimento dos serviços nas mesmas condições, preços e quantitativos autorizados, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A empresa **D. V. Fontinele de Sousa Comércio e Serviços**, inscrita no CNPJ nº 40.027.323/0001-93, detentora dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – SEMURB, tendo sido vencedora de processo licitatório regular, no qual comprovou capacidade técnica, regularidade fiscal e habilitação jurídica. Os valores registrados demonstram-se inferiores aos praticados no mercado, gerando economia significativa para a Administração, o que caracteriza a vantajosidade da contratação.

Para fins de comprovação da vantajosidade da adesão à referida Ata, apresenta-se, a seguir, tabela contendo os preços obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em pesquisas de mercado local, evidenciando a economicidade e a adequação dos valores a serem contratados.

DESCRIÇÃO	UN D	QT D	QT D DE VE ÍC UL O	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE 05 (cinco) - VEÍCULOS TIPO PASSEIO LEVE - 4 PORTAS, ANO/MODELO 2020 A 2025, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS	M ÊS	12	05		R\$3.182, 86	R\$3.115, 00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO KM LIVRE, SEM MOTORISTA/SEM COMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBSERVAÇÃO: Todas as despesas inerentes como manutenção, preventiva e corretiva, higienização do veículo, serão de inteira responsabilidade da contratada.				R\$3.285,05			R\$ 4.750,36	R\$ 3.583,31	R\$ 214.998,60
---	--	--	--	-------------	--	--	--------------	--------------	----------------

O comparativo de preços realizado pela Administração evidencia a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, uma vez que os valores registrados se mostram mais vantajosos quando comparados aos preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

Considerando o quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Educação e o valor mensal registrado na Ata, a contratação perfaz o montante de R\$ 140.130,00 (cento e quarenta mil, cento e trinta reais), correspondente à locação de 05 (cinco) veículos pelo período de 12 (doze) meses, ao valor unitário mensal de R\$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por veículo.

Por sua vez, a pesquisa de preços realizada pela SEMED junto ao mercado apontou valor médio estimado de R\$ 3.583,31 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) mensais por veículo, o que resultaria em um custo total estimado de R\$214.998,60 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para a execução do mesmo objeto e período de contratação.

Dessa forma, a adesão à Ata proporcionará economia de R\$1.247,81 (mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) por veículo ao mês, representando uma redução aproximada de 34,82% em relação ao valor médio de mercado. Considerando a totalidade da contratação, a economia estimada para a Administração Pública alcança R\$74.868,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), evidenciando a observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, resta demonstrado o atendimento aos requisitos de vantajosidade exigidos pela legislação vigente, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, justificando a adesão pretendida.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

12.122.0006.2060.0000 **166** 3.3.90.39.00 1500

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada pelos servidores designadas pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº **954/2026**, **Sr. Raimundo Nonato de Sena Alves Filho** e **Sr. Railson Soares Horta**.

7. CONSIDERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente à legislação vigente, apresenta adequada fundamentação técnica, vantajosidade econômica devidamente comprovada e garantia de qualidade dos materiais, assegurando a continuidade e a efetividade da política educacional do Município.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMURB com posterior formalização da contratação, por se tratar de medida técnica, legal e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, como condição para o regular prosseguimento do feito.

Assim, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462/2023 e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa, para fins de formalização da adesão e adoção das providências necessárias à contratação.

Santarém/PA, 10 de junho de 2026.

Antônio Mota Matos
Chefe de Núcleo de Patrimônio,
Tombamento e Logística
Decreto nº697/2025 -GAP/PMS

Nilton Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP-PMS